ERRATA Nº 01/2026

EDITAL FUNDACOR Nº 05/2026

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DA FUNDACOR

A Fundação Pró-Coração (FUNDACOR), torna pública a presente **Errata nº 01/2026**, referente ao Edital FUNDACOR nº 05/2026, destinado à seleção de prestador de serviços de criação e produção de materiais de comunicação visual, com a finalidade de promover inclusões e esclarecimentos nas disposições relativas à contratação, à execução dos serviços, ao processo seletivo e às disposições gerais.

As alterações e inclusões passam a integrar o Edital, conforme descrito a seguir:

1. DO ITEM 2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Ficam acrescidos, após o parágrafo que trata da regularidade cadastral, da compatibilidade da atividade econômica e da documentação exigida para contratação, os seguintes parágrafos:

“Caberá ao candidato verificar se a atividade objeto deste Edital é permitida ao seu enquadramento empresarial, em especial à figura do Microempreendedor Individual (MEI), conforme a regulamentação vigente do Comitê Gestor do Simples Nacional. A incompatibilidade do enquadramento impedirá a contratação.

Os serviços serão prestados com autonomia técnica e organizacional pela contratada, sem subordinação jurídica, controle de jornada, fixação de horário ou exclusividade. A contratação não gera vínculo empregatício entre a FUNDACOR e a contratada, seus sócios, titulares ou prepostos.

A substituição do profissional indicado para execução dos serviços será admitida mediante comunicação prévia e anuência da FUNDACOR, desde que o substituto possua qualificação equivalente. ”

2. DO ITEM 6 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica acrescido, após o parágrafo referente à cessão dos direitos patrimoniais de autor sobre as criações originais desenvolvidas no âmbito da contratação, o seguinte parágrafo:

“As imagens, fontes, ícones e demais elementos de terceiros utilizados nos materiais deverão possuir licença que permita seu uso institucional pela FUNDACOR, inclusive após o término do contrato, cabendo à contratada informar a origem e a licença dos elementos utilizados sempre que solicitado.”

3. DO ITEM 7 – PROCESSO SELETIVO

Ficam acrescidos, ao final das disposições referentes à **2ª etapa – Avaliação**, os seguintes parágrafos:

“As orientações da atividade prática serão encaminhadas a todos os candidatos convocados na mesma data, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos entre o envio e a primeira data de entrevista, de modo a assegurar igualdade de condições.

O material elaborado na atividade prática será utilizado exclusivamente para fins de avaliação neste processo seletivo. A FUNDACOR não utilizará, reproduzirá ou divulgará esse material para outras finalidades sem autorização expressa do candidato e a respectiva remuneração.

As entrevistas poderão ser gravadas exclusivamente para fins de registro e análise de recursos, mediante ciência prévia do candidato, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). ”

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital FUNDACOR nº 05/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Esta Errata passa a integrar o Edital para todos os fins, produzindo efeitos a partir de sua publicação no sítio eletrônico institucional da FUNDACOR.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

Ludmila Talita Pinheiro da Silva Mello

Coordenadora Executiva da FUNDACOR